



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**JUSTIFICATIVA PARA APOSTILAMENTO**

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar o apostilamento do empenho referente ao Contrato nº 007/2023 – SEMTRAS, que trata da locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Essa medida visa garantir a manutenção de um espaço físico adequado para a prestação de serviços socioassistenciais especializados, essenciais para o atendimento de indivíduos e famílias em situação de risco social e violação de direitos no município de Mojuí dos Campos.

O CREAS desempenha um papel fundamental na Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), sendo responsável pelo acolhimento, orientação e acompanhamento de pessoas em situação de violência, exploração, negligência e vulnerabilidades diversas. Além disso, esse equipamento público executa ações estratégicas voltadas à defesa e garantia de direitos, promovendo a articulação com o Sistema de Justiça, Conselhos Tutelares, Ministérios Públicos e demais serviços da rede socioassistencial.

O apostilamento do empenho fundamenta-se no princípio da continuidade dos serviços públicos, conforme disposto no artigo 6º, §1º, da Lei nº 8.987/1995, assegurando que os serviços prestados pelo CREAS não sofram descontinuidade, o que poderia comprometer o atendimento à população em situação de vulnerabilidade extrema. Além disso, está em conformidade com o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite ajustes contratuais sem alteração do objeto, garantindo eficiência, economicidade e transparência na execução dos recursos públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Ademais, a medida respeita os princípios constitucionais da administração pública, estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da legalidade, eficiência e transparência, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma responsável e alinhados às necessidades da política municipal de assistência social.

Dessa forma, o apostilamento do empenho é imprescindível para assegurar a continuidade do funcionamento do CREAS, garantindo a manutenção de um espaço adequado para a realização dos atendimentos especializados, fortalecendo a rede de proteção social e promovendo o acesso da população aos serviços socioassistenciais essenciais, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

### **1. Fundamentação Legal e Orçamentária**

O apostilamento do empenho está fundamentado na legislação vigente, garantindo a regularidade da despesa e o cumprimento das obrigações contratuais. Esta medida encontra respaldo em:

- Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que regulamentam a execução de contratos administrativos e a possibilidade de ajustes financeiros para garantir a continuidade do serviço;
- Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais para execução do orçamento público;
- Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que determina a correta destinação dos recursos públicos e a transparência na gestão fiscal;
- Princípio da continuidade dos serviços públicos, conforme disposto no artigo 6º, §1º, da Lei nº 8.987/1995, garantindo a regularidade das atividades essenciais da administração pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

## 2. Informações Orçamentárias

|                        |   |
|------------------------|---|
| Órgão                  | Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS                |
| Programa               | Proteção Especial do SUAS                                   |
| Elemento de Despesa    | 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física |
| Fonte de Recursos      | 1660 – Transferência de Recursos do FNAS                    |
| Valor do Apostilamento | R\$ 2.700,00  |

## 3. Necessidade e Relevância do Apostilamento

O apostilamento do empenho se faz necessário para garantir a continuidade da locação do imóvel, assegurando um espaço adequado para o funcionamento do CREAS, que desempenha um papel fundamental na proteção social especial e no atendimento de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social.

O CREAS atua diretamente no acolhimento, acompanhamento e encaminhamento de demandas relacionadas à violação de direitos, como violência contra crianças, adolescentes, idosos e mulheres, trabalho infantil, exploração sexual e outras situações que exigem a intervenção especializada da assistência social.

A descontinuidade desse serviço comprometeria o atendimento à população em situação de vulnerabilidade, dificultando o acesso a programas e serviços essenciais previstos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

## 4. Impacto e Benefícios da Medida

O apostilamento garantirá:

- Continuidade do funcionamento adequado do CREAS;
- Atendimento qualificado a indivíduos e famílias em situação de risco social e violação de direitos;
- Maior eficiência na prestação de serviços especializados no âmbito da proteção social especial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

- Cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do SUAS;
- Transparência e economicidade na alocação dos recursos públicos.

#### 5. Conclusão

Dessa forma, o apostilamento do empenho é essencial para garantir a continuidade da execução contratual, assegurando a manutenção da locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A interrupção desse serviço comprometeria o atendimento a indivíduos e famílias em situação de risco e violação de direitos, afetando diretamente a oferta de proteção social especial e a articulação com a rede de atendimento socioassistencial e órgãos de defesa de direitos.

A medida fundamenta-se no princípio da continuidade dos serviços públicos, conforme disposto no artigo 6º, §1º, da Lei nº 8.987/1995, que determina que a administração pública deve adotar as providências necessárias para evitar a descontinuidade de serviços essenciais. Além disso, está em conformidade com o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite ajustes contratuais sem alteração do objeto, garantindo a correta alocação dos recursos públicos, a economicidade e a eficiência na gestão administrativa.

A continuidade do funcionamento do CREAS também está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que determinam a oferta de serviços especializados voltados à proteção e garantia de direitos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Esse equipamento público tem papel fundamental na prevenção e enfrentamento de violações de direitos, como violência contra crianças, adolescentes, idosos e mulheres, exploração sexual, trabalho infantil e outras situações de risco que exigem atendimento especializado e ações integradas com o Sistema de Justiça e demais órgãos de proteção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Dessa forma, o apostilamento do empenho reafirma o compromisso da administração pública com a transparência, a eficiência na gestão dos recursos e a garantia dos direitos sociais da população em situação de vulnerabilidade, assegurando que o CREAS continue cumprindo sua função essencial de acolhimento, atendimento psicossocial e fortalecimento da rede de proteção social no município.

Mojuí dos Campos, 06 de janeiro de 2025.

---

**DHEIMISY DANIELE NASCIMENTO ALVES**  
**Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social**  
**Decreto nº 002/2025**